

b) Etapa 3 – Finalíssima com Apresentação de até 12 (doze) selecionados na Etapa 2.

Art. 5º - Após as inscrições e a validação das inscrições, as Etapas 2 e 3 serão avaliadas por um júri técnico, contratado pela EGPA, para julgar as músicas validadas e classificá-las em cada audição com regionais propostas no zoneamento, totalizando até 12 músicas, sendo estas as selecionadas serão defendidas na IV Mostra de Música - Canta Servidor (Etapa de Apresentação).

Art. 6º - O Zoneamento adotado pela EGPA terá composição de acordo com a demanda de inscritos e suas origens (cidades):

Parágrafo Único - ficam automaticamente indeferidas as inscrições de servidores municipais dos municípios que não tem termo de cooperação em vigor assinado com a EGPA no período das Etapas do certame.

Art. 7º - A IV Mostra de Música- Canta Servidor (3 Etapa) será realizada no município Belém, dia 9 de novembro de 2022 na estação Gasômetro, com a participação de até 12 músicas selecionadas sendo seus autores informados pelo e-mail de inscrição.

§1º - Na distribuição de vagas fica resguardada a proporcionalidade do número de inscritos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - O período das inscrições será de 10 a 17 do outubro de 2022, obedecendo às seguintes regras:

I - Só poderão participar como compositor (autor da música), letrista (autor da letra) e intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará e não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público;

a) Serão validadas as inscrições de Servidores Municipais, cuja prefeitura esteja coberta por Acordo de Cooperação Técnica, para tanto, a EGPA publicará em seu site a lista de municípios habilitados a participar.

II - Cada servidor (compositor ou letrista) poderá inscrever até 02 (duas) músicas, independente de parceria, sendo que somente 01 (uma) será indicada para a Etapa 3;

III - Cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação e por original entende-se música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente;

IV - Para realizar a inscrição serão necessários os seguintes procedimentos:

- Preenchimento de formulário digital fornecido pela EGPA no seu site egpa.pa.gov.br constando Identificação do (s) autor(es) e intérprete, contendo: Nome; E-mail; Matrícula; Órgão e seu detalhamento; Município de vínculo; Dados bancários; Telefone para contato, termo de consentimento de uso de dados pessoais.

a.1) letra da música;

a.2) Atesto e cessão de direitos de imagem e autorais

b) Envio dos seguintes Documentos:

b.1) contracheque(s) do(s) compositor(es) e intérprete do mês de agosto ou setembro de 2022;

b.2) documentos de identificação(s) do(s) compositor(es) e intérprete;

b.3) cifra da música inscrita;

b.4) gravação da música inscrita no formato mp3;

Art. 9º - Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete poderão concorrer pelo seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque.

§1º - Caso o Servidor Público selecionado perca a qualidade de vínculo em qualquer tempo das etapas a sua música será automaticamente desclassificada.

§2º - A organização da mostra decidirá sobre eventuais enquadramentos de servidores em deslocamento, lotação ou indefinição similar.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 10 - Serão selecionadas até uma ou duas músicas de cada audição proposta, que participarão da IV Mostra de Música- Canta Servidor.

§1º - A seleção será realizada por um júri composto por 03 (três) a 06 (seis) personalidades ligadas ao meio artístico musical, contratadas pela EGPA em audições públicas com a defesa dos inscritos.

§2º - Os quesitos julgados serão: música e letra e apresentação de defesa.

§3º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas, as 12 (doze) melhores músicas serão selecionadas na proporcionalidade de inscritos/região/vaga por entre as que obtiverem as maiores pontuações e estarão classificadas para a fase final.

§4º - Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§5º - As decisões da banca julgadora serão irrecorríveis e todo material enviado. ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

§6º - Em caso de desclassificação ou desistência a vaga será automaticamente preenchida pela música seguinte mais bem pontuada quando possível.

§7º - A critério da EGPA poderá ser disponibilizado período de votação popular que incidirá sobre a classificação final, devendo esta ser definitiva por Nota Técnica.

Art. 11 - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das músicas finalistas selecionadas para a IV Mostra de Música - Canta Servidor e comunicará os servidores selecionados pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição.

§1º - O julgamento da IV Mostra de Música - Canta Servidor seguirá o rito previsto no Capítulo V deste regulamento.

§2º Eventuais Irregularidade identificadas dentre as músicas finalistas selecionadas, poderão ser denunciadas à EGPA pelo e-mail: egpanpvs@gmail.com à EGPA, até 72h da divulgação das mesmas, e serão objeto de apuração, caso procedente a denúncia a(s) música(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s) e será(ão) chamada(s) a(s) música(s) seguinte(s), por ordem de classificação.

CAPÍTULO V – DO ENSAIO E APRESENTAÇÃO 3 ETAPA

Art. 12 - Na IV Mostra de Música, contará com banda de suporte composta pelos instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta, que dará apoio aos servidores selecionados, realizando os trabalhos de audição, ensaios e apresentação das músicas e os servidores selecionados poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda de suporte.

§1º - A banda de suporte não poderá fazer arranjo de nenhuma música selecionada, sendo de inteira responsabilidade do compositor o arranjo e a tonalidade indicada no formulário de inscrição, que serão mantidas até o final do concurso.

§2º - A banda de suporte não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer servidores selecionados durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

§3º - A EGPA cobrirá as despesas diárias (ou equivalente) e passagem de até 2 (dois) dos servidores letristas, compositores e intérpretes selecionados por música, para a etapa final sendo de responsabilidade do órgão de origem a autorização para participação da IV Mostra de Música - Canta Servidor.

§4º - A EGPA NÃO fornecerá transporte interno aos selecionados, cabendo à estes esta despesa.

§5º - Perderão o direito ao ensaio e passagem de som os servidores selecionados que não estiverem presentes nos horários previamente marcados e informados.

Art. 13 - Em data e hora informada no site da EGPA e por e-mail aos interessados será realizado um evento virtual para o sorteio da ordem de apresentação para o dia do evento.

§1º: Na data a ser comunicada no site da EGPA e por e-mail aos interessados pela EGPA os selecionados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de suporte e outros) e número de vocais que participarão da apresentação.

§2º - As músicas selecionadas (até 12 (doze) não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

Art. 14 - A IV Mostra de Música- Canta Servidor obedecerá à seguinte programação:

I. Na data a ser definida as músicas classificadas das Audições participarão do ensaio, passagem de som e apresentação das até 12(doze) músicas selecionadas e premiação dos vencedores.

II - Cada música terá até 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

III - Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda de apoio.

IV - Cada música terá até 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

V - O candidato que não estiver presente no lugar do evento com até 15 (quinze) minutos de antecedência perderá o direito à apresentação e será eliminado automaticamente.

VI - O roteiro de apresentação será divulgado para os finalistas e documento próprio.

Art. 15 - Será formado um corpo de jurados composto de 03 (três) a 06 (seis) personalidades do meio artístico que darão notas de 05 a 10 para os quesitos: Letra, Música e Interpretação, ao final das apresentações será feita a apuração dos votos para definir a classificação das músicas;

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 16 - Para fins de premiação quando solicitado o servidor responsável indicará conta corrente própria no Banco do Estado do Pará para operacionalização da quitação pela EGPA;

Art. 17 - A premiação pecuniária ocorrerá exclusivamente entre os participantes da IV Mostra de Música Canta Servidor e só será efetivada após a publicação do resultado final da segunda ETAPA, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 18 - Não caberá à EGPA qualquer subdivisão da premiação, sendo esta quitada apenas ao servidor responsável pela inscrição.

Art. 19 - A premiação terá a seguinte distribuição pecuniária.

I. Etapa de Apresentação - IV Mostra de Música Canta Servidor;

a) 1º Lugar: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

b) 2º Lugar: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

c) 3º Lugar: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

d) 4º ao 10º Lugar: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais)

Art. 20 - Para além da premiação pecuniária serão entregues:

I - Certificação de participação a todos os inscritos pela EGPA de acordo com sua trajetória

II - Troféu padrão com classificação de 1º a 10º Lugar;

III - Cheque/prêmio;

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 21 - No ato da inscrição o candidato autorizará a cessão dos direitos autorais e de imagem e dados pessoais referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, isentando a EGPA de quaisquer ônus

Art. 22 - São de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas do(s) músico(s), vocal (is) particulares e (ou) familiares.

Art. 23 - A premiação e despesas necessárias para a execução do evento consta no orçamento da EGPA (PPA), especificamente neste setor NPVS.

Art. 24 - Será garantida o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 25 - Todos os servidores candidatos quando da submissão das músicas ao concurso deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais dispositivos, sendo vedado em qualquer hipótese a prática de plágio, sendo desclassificado a abra identificada com este vício.

Art. 26 - Todo material de inscrição, regulamento formulário estarão disponibilizados no site www.egpa.pa.gov.br e todas as informações e dúvidas serão sanadas através do e-mail- egpanpvs@gmail.com.

Art. 27 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos em primeira instância Comitê Gestor formado pelos seguintes servidores:

a) Lucílio Otavio Nery da Costa – Matrícula 5717647/2 – Presidente

b) Ana Carolina Barreto Paranhos Brasil – Matrícula 57216500/2 – Coor-